Editorial

Inovação e motivação: pilares para um futuro promissor

A motivação é a força interna que nos move em direção a objetivos e realizações. É o combustível que nos impulsiona, a chama que acende nossa paixão e determinação. Sem motivação, os desafios podem parecer intransponíveis e as metas, inalcançáveis. Mas quando somos movidos por um desejo profundo, superar obstáculos torna-se uma jornada significativa, em vez de uma tarefa árdua.

Muitas vezes, a motivação é despertada por uma visão, um sonho ou uma meta que desejamos alcançar. Pode ser uma aspiração pessoal, como aprimorar uma habilidade, ou um objetivo mais amplo, como contribuir para uma causa maior. Independentemente da origem, a motivação nos permite enfrentar adversidades com determinação e persistência.

No entanto, manter-se motivado não é uma tarefa fácil.

As adversidades, o cansaço e as dúvidas podem abalar nossa determinação. Por isso, é essencial cercar-se de influências positivas, buscar inspiração e lembrar-se do motivo pelo qual começamos nossa jornada. O apoio de entes queridos, a celebração de pequenas vitórias e o reconhecimento de nosso próprio progresso também são cruciais para sustentar a motivação.

Em última análise, a motivação é uma escolha pessoal. Cabe a cada um de nós decidir acender essa chama interna e mantê-la acesa. Quando verdadeiramente motivados, somos capazes de alcançar o inimaginável e deixar um legado duradouro para o mundo ao nosso redor.

Shopping Pátio Pinda recebe Workshop 'Tendências do mercado de trabalho' nesta quinta-feira (17)

O evento é gratuito e acontece na unidade UNIFUNVIC localizada dentro do centro de compras

O Shopping Pátio Pinda em parceria com o UNIFUNVIC (Centro Universitário de Pindamonhangaba) e a empresa de recrutamento e seleção RH Brasil realizam o Workshop - Tendências do Mercado de Trabalho. O evento acontece nesta quinta-feira (17), a partir das 14h, oferecendo uma oportunidade para os interessados em entender as últimas tendências do mundo profis-

A ação contará com duas palestras ministradas por profissionais experientes como a Psicóloga e Gerente de RH Juliana Biasi e Deise Santos, também Gerente de RH e Gestão Estratégica. As palestras abordarão tópicos que vão desde as habilidades mais procuradas pelos empregadores até as áreas de crescimento mais promissoras nos próximos anos.

Durante o workshop, a equipe da RH Brasil irá reali-



SINCOMERCIO

zar um plantão, das 14h às 21h, para captação de currículos e cadastramento para vagas de emprego, além de oferecer dicas para a elaboração de currículos. Também serão disponibilizados computadores no local, para que os participantes possam fazer as devidas correções em seus currículos.

RHBrasil

"Toda pessoa que está ou deseja ingressar no mercado de trabalho deve ser o protagonista de sua própria carreira. O

conhecimento das perspectivas e tendências do mercado de trabalho atual são um excelente diferencial para estar à frente dos demais candidatos a uma vaga e pode ser fator determinante nas escolhas em prol de uma carreira de sucesso", destaca Deise Santos, consultora de RH. As inscrições para o workshop estão abertas e podem ser feitas com a equipe do UNIFUNVIC por meio do telefone (12) 99650-7709.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.058, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.563, de 1º de julho de 2023, RESOLVE Retificar a Portaria Geral nº 6.056, de 14 de agos to de 2023, onde se lê "Marcos Aurélio Rezende" leia-se "Marcos Aurélio Ro-

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de agosto de

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secreta ria de Negócios Jurídicos em 15 de agosto de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.041, DE 26

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Muni-cípio de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DE-SIGNAR Ana Lopes Morotte, Gestora de Unidade, para substituir a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Regiane Ferreira de Carva-lho Lúcio, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 05 a 24 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria

de Negócios Jurídicos em 26 de julho de 2023.

Anderson Plinio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos





2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE RECONDUÇÃO / ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E AR-QUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA PARA O BIÊNIO DE 09/2023 A 09/2025.

O Conselho Municipal de Patrimônio, Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba - CMPHCAAP, nos termos do DECRETO Nº 5.887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 que homo loga o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arqui-tetônico do Município de Pindamonhangaba, declara aberto o processo de escolha de conselheiros para o Biênio 2023 a 2025, que acontecerá no período de 03/08/23 até o dia 25/08/23. (Prorrogado)

A composição do Conselho é de 10 representantes do Poder Público (5 Titulares e 5 Suplentes) das Secretarias abaixo relacionadas e de representantes da Sociedade Civil (5 Titulares e 5 Suplentes As cadeiras de composição disponíveis para recondução são:

- 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Planejamento; - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- 01 (um) representante da Fundação João Romeiro;
 01 (um) representante da Fundação João Romeiro;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Meio Ambiente; Os representantes das Secretarias mencionadas do poder público, tem as indicações feitas exclu
- sivamente pelo Senhor Prefeito Municipal.

- 03 (três) representantes da sociedade civil com reconhecida atuação na área;

- 02 (dois) representantes técnicos externos: arquitetos e/ou engenheiros com notório conhecimen to na área de patrimônio histórico, cultural, ambiental e arquitetônico

Os candidatos a representantes da Sociedade Civil, de acordo com os termos do Regimento Interno Capítulo III, Artigo 6º § 2º, farão suas inscrições mediante requerimento por escrito, em formulário padrão, disponibilizado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba - CMPHCAAP a ser solicitado no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou pelo e-mail: cmphcaap@pindamonhangaba.sp.gov.br Conselheiros que representam a sociedade civil que já compõe este Conselho, poderão ser reconduzidos automaticamente desde que enviem sua solicitação de recondução formalmente atra vés do e-mail - cmphaap@pindamonhangaba.sp.gov.br mencionando o título "RECONDUÇÃO

O processo de preenchimento das vagas de representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 05/09/23 (terça-feira) nos termos deste Edital, iniciando-se com a recondução automática dos conselheiros da sociedade civil que se manifestaram nesse sentido; as demais vagas serão preenchidas com os novos indicados inscritos.

No mesmo evento, caso haja mais inscritos que o número de vagas disponíveis, a escolha para ocupação das vagas, tanto de Titulares como de Suplentes, será realizada pelos Conselheiros do

A posse do novo colegiado e a eleição da nova Diretoria para o biênio 2023 / 2025 serão realizadas no dia 12/09/2023 (terça-feira) em reunião ordinária exclusiva para esse fim e será conduzida pela atual diretoria

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2023

Expediente

Ana Maria Correa Guimarães ladeluca Presidente

José Luiz Gândara Martins Secretário

Fundação Dr. João Romeiro

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Edital de Notificação PREFEITURA MUNICIPAL DE

Controle 177/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) ORLANDO MILTON DE MENEZES, responsável pelo imóvel situado a Rua DOLIVA DE MELO LEITE, S/NR°, Bairro: PASIN - CURUÇA Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351502003000, Quadra 24 – Lote 18, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Terreno da residência sem manutenção e conservação.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
NOT 5298/22 AUTO 9683/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NR°)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo

Maurilio José da Silva Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 178/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) FERNANDO AUGUSTO MAKSOUD, responsável pelo imóvel situado a Rua JAIME TEIXEIRA SALES, S/NR®, Bairro: Portal dos Eucaliptos Moreira Cesar, inscrito nesse município sob a SIGLA NE25051400300, Quadra J - Loto 00003, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Terreno da residência sem manutenção e conservação.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conform disvulgado so Tribusa do Neta de 20/04/th/sp/20/36.

forme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. NOT 9385-23 AUTO 9679/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NR°)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo

Maurilio José da Silva Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipal

Controle 179/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) FERNANDA CRISTINA DE PAULA, responsável pelo imóvel situado a Rua IZONEL DA COSTA MIRANDA, S/NR°, Bairro: Portal dos Eucaliptos Moreira Cesar, inscrito nesses município sob a SIGLA NE250406043000, Quadra 16 - Lote P-456, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item l.
Terreno da residência sem manutenção e conservação.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
NOT 9208-23 AUTO 9690/23.(AR RETORNOU - DESCONHECIDO)

m caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo

Maurilio José da Silva Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipal

Controle 183/23 – LIMPEZA DE TERRENO Controle 183/23 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). SEBASTIÃO VICENTE, responsável pelo imóvel situado a RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA PENTEADO, 544 - Bairro: GALEGA, inscrito nesse município sob a SO11.10.10.00, Quadra Y - Lote 04, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 días a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item 1. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo Antonio Ulisse da Luz Fiscal de Posturas Municip

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ALLISON PALANDI DE MELLO e s/m MARIA LUANA ALVES PALANDI, em virtude dos mesmos não terem sido encon-MARIA LUANA ALVES PALANDI, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária — CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.740,77, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553899809, firmado em 01 de novembro de 2017, garantido por alienação fluciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 68.073, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ROMÂ N° 101, APTO 07, CONDOMÍNIO ROMÁ VILLAGE, JARDIM ELOYNA, NESTA CIDADE, CEP 12413-460. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÂRIO

COMUNICADO - CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias 01 de agosto a 31 de agosto de 2023.

A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line

I - Através de formulário online Acessar o link: https://forms.gle/fGpdnRDPCHAsrP2v9

E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br, contendo nome completo com o assunto "LOA 2024"

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2023.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Isael Domingues Prefeito Municipal

INSCRITOS PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA - 2023

ATA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniramse na Secretaria de Cultura e Turismo, a Comissão de Seleção do Edital de Mestres – 2023. A equipe técnica avaliou quatorze propostas habilitadas. Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de 05 propostas, conforme estabelecido no Edital, seguindo a lista abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

PROPONENTES SELECIONADOS

	Proponente	Area de Atuação	Pontuação
1	Rute Eliana dos Santos	Mestre em Dança Educação	58
2	Hildo Correa Leite	Artista Popular - Papel Machê/ Carros Alegóricos/ Fantasias	57
3	José Ouverney	Mestre de Trova Literária	57
4	José Benedito da Silveira	Cenografista/ Decorador	54
5	Wilson Maximiano	Professor de Teatro	53

PROPONENTES INABILITADOS

	Proponente	Área de Atuação	Pontuação
1	Cláudia de Oliveira Blanco	Artes Visuais - Mosaico	50
2	Altino de Souza Filho	Artesão (Artesanato em Bambu)	49
3	Ana Maria Barros do Nascimento	Mestre em Artesanatos de Panos	49
4	Libna de Araújo Santos	Musicista	49
5	Altino de Souza Filho	Artesão (Artesanato em Bambu)	49
6	Maria Tereza Alves Baptista	Crocheteira	43
7	Ivan da Silva	Artista Plástico - Pintura a óleo	39
8	Luiz Claudio Zacharias	Artista Plástico (Pinturas óleo sobre tela)	32
9	José Maurílio Lemes da Silva	Presidente da União dos Aposentados Pensionista e Idosos de Pindamonhangaba	-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Instituto Serra da Mantiqueira de Pesquisa e Desenvolvimento Social convoca todo os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral conforme Letra " c " do Artigo 70 do Estatuto Social, que se realizará no dia nove de

Souza Ribeiro, 118 - Laerte Assunção, no Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba Além de fixar o Edital no mural de avisos do Escritório do Instituto Serra da Mantiqueira de Pesquisa e Desenvolvimento social, o mesmo está sendo publicado em um jornal de

setembro de 2023, das 15h00 às 16h30, na sede provisória do Instituto, na Rua Pacífico

circulação na Cidade ORDEM DO DIA: Alteração do Estatuto Social;



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS: Tribuna do Norte **JORNALISTA RESPONSÁVEL:**

Cintia Martins Camargo MTB Nº 21.690/SP

Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina

com a Rua Francisco Glicério - Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-102 Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:

IMPRESSÃO:

S. Billota e Billota Ltda - ME Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de M aio de 1980 -Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - **RESPONSABILIDADE:**

Edson França Reis comercial@jornaltribunadonorte.net

www.jornaltribunadonorte.com.br

contato@jornaltribunadonorte.net

poder legislativo

Com o apoio dos vereadores e servidores, Mesa Diretora da Câmara de Pindamonhangaba promove gestão responsável e devolve R\$ 300.000,00 à Prefeitura

Recursos economizados são parte do duodécimo da Casa; Prefeitura diz que novos investimentos serão feitos com os valores repassados pelo Poder Legislativo

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba promoveu na última terça-feira, dia 08 de agosto, a entrega de parte do Duodécimo da Casa à Prefeitura do município. Foram encaminhados ao Executivo recursos que totalizaram R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O montante é referente ao ano de 2023.

O presidente da Câmara de Pindamonhangaba, vereador Norberto Moraes esteve em reunião com o prefeito da cidade, Dr. Isael Domingues, na manhã do dia 8 de agosto para apresentar os valores e discutir sobre a destinação dos recursos do duodécimo e outros investimentos na cidade. No encontro, Norberto e Dr. Isael assinaram o termo de devolução dos recursos e os valores já estão disponíveis para serem

utilizados pela Prefeitura.

Ao repassar os recursos fi-

nanceiros ao Poder Executivo,

o Presidente da Câmara, Nor-

berto Moraes enfatizou que "a

devolução é resultado da eco-

nomia e eficiência no proces-

so de compras da Câmara". O

Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Economia e

eficiência

Chefe do Poder Legislativo ressaltou que "a Câmara está empregando diversas formas de promover a aquisição de bens e serviços, entre os quais, o pregão eletrônico e, para isso, fizemos os investimentos necessários. Isso é resultado de economia, de não segurar e reter recursos".

Norberto Moraes observou que os integrantes da Mesa e os demais vereadores, em parceria com os servidores da Casa, promoveram planejamento eficiente e rigoroso visando a inclusão de processos de melhoria e economia para o legislativo municipal em benefício de Pindamonhangaba. "Pela primeira vez na história recente, a Câmara de Pindamonhangaba realizou, de maneira antecipada, a devolução do duodécimo para o Executivo

Municipal", frisou o Presidente.

Na avaliação de Norberto Mo-

raes, "este ato demonstra que

conhecimento e projetos bem

estruturados, garantem que o

Legislativo Municipal consi-

ga, de forma antecipada, fazer

a devolução de R\$ 300.000,00

economizados em 2023". Ele

explica que "quando assumi-

mos a presidência em janeiro, chamei todos os servidores e planejamos cada passo dessa gestão e o que deveríamos fazer para trazer benefícios e melhorias para o Legislativo e, consequentemente, para a população de Pindamonhangaba". Norberto Moraes estimulou todos os servidores e diz que "eles foram fundamentais para estabelecer os critérios que iríamos estabelecer ao longo desse primeiro semestre para fazer os ajustes necessários para suprir anos de descuido, e ao mesmo tempo, economizar o dinheiro que é da população". Entre as melhorias citadas pelo presidente estão a informatização da Câmara de Vereadores, aquisição de novos equipamentos, processo seletivo de estagiários e diversos outros processos que foram realizados, visando melhor atender os munícipes. "Uma cidade tecnológica como Pindamonhangaba precisa facilitar o acesso da população ao conhecimento e à informação e, hoje, a Câmara de Pindamonhangaba está 100% disponível e acessível 24 horas por dia", concluiu o Presidente Norberto Moraes.

Por sua vez, o Prefeito de Pindamonhangaba, Dr. Isael Domingues agradeceu à Câmara pela ação. "Parabéns ao presidente Norberto e demais vereadores. Uma iniciativa muito importante para a cidade. Antes recebíamos o montante do duodécimo em uma única parcela no fim do ano, agora passaremos a receber de forma sistemática o recurso, o que já nos permite uma utilização imediata para investimentos para a população".

Investimentos

Ainda nesta reunião, o Presidente Norberto Moraes e o Prefeito, Dr. Isael aproveitaram para dialogar também sobre a promoção e realização de investimentos com base nos recursos encaminhados pela Câmara. Ambos concordaram que os valores deverão ser aplicados nas áreas de saneamento básico e ações de segurança pública do município.



RESOLUÇÃO N.º 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS $\text{Art. } 1^{\circ} \text{ O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câi}$

idamonhangaba são regulamentados por esta Resolução. Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propi

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS Art. 5º Para o abastecimento de combustiral a combustiral activativa de combustiral a combustiral activativa de combustiral

Art. 8º Os veiculos serão sempre dirigidos por motoristas profissionais do quadro de servidores da Câmara de Vereadores ou po: otoristas cedidos pela Prefeitura Municipal, habilitados de acordo com as leis de trânsito.
Parágarfo único. Os servidores da Câmara, bem como os Vereadores, poderão dirigir os veículos, desde que sejam habilitados e con torização do Presidente da Câmara ou, em sua ausência, do Diretor de Administração.

Art. 9º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h30mir.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão esidente da Câmara.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS Art. 10 C controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registr no Diário de Bordo, que constará. a) Informações do veículo (veículo e placa);

a) miorimações do verturo verturo e piacay, b) Data saída e chegada; c) Horários de saída e chegada; d) Quilometragem do veículo de saída e chegada; e) Informações do abastecimento (data, km, tipo combu

I - sem a documentação e os equipamentos, em perfeito fun gulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II - sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo; III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito

V - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

VI - para o transporte de pessoas estramas ao serviço em execução, VI - para o transporte de pessoas acima da lotação máxima indicada no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

Art. 13 Os veículos oficiais deverão

I-portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no CTB e nos regular placas de veículos estabelecidos no CTB e nos regular placas de veículos de veículosII - ter identificação nas plaças contendo

a) Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba ou Poder Legislativo, com brasão h) número do veículo

III - ser segurados contra acidentes e danos a terceiros; IV - possuir rastreadores.

Art. 14 Os veículos oficiais serão guardados: I - na sede da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, II - quando em viagem, em local apropriado e seguro.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 15 São deveres do condutor de veículo oFICIAL
Art. 15 São deveres do condutor de veículo oFICIAL
Art. 15 São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:
II - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III - atender rigorosamente às indicações, sinalizações oficiais de trânsito e os limites de velocidade;
IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
VI - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
VII - não coder a direção a terceiros;

VII - não ceder a direção a terceiros;

VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguinte

iidados: a) calibragem dos pneus;

b) nível de óleo do motor;c) nível do fluido do radiador;

d) condição dos pneus, dos freios e da bateria; e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

e) funcionamento dos tarois e taroletes e dos limpadores de para-brisa.
IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
X - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XI - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara de Vereadores;
XII - não dirigir utilizando celular;
XIII - observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo ninistrativo

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

os próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo

Art. 17 O condutor de veículo oficial é responsável: I - pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 05/2011

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES

Projeto de Resolução n.º 06/2023, de autoria da Mesa Diretor

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:

Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente **Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) -** 1º Vice-Presidente Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2º Vice-Presidente Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) - 1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2º Secretário Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar: Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

centros comerciais como shopping centers, sala de cinema, teatro e repartições públicas no Município de Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2023. Esta (VEREADOR NORBERTO MORAES

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-225

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

LEI N.º 6.701, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de nonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica

Art. 1º Fica obrigatório a instalação de detectores de metais nas respectivas entradas de grandes

de Pindamonhangaba

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais

em grandes centros comerciais e repartições públicas no Município

(Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Vereador Marco Mayor)